



Estado
Câmara Municipal

4

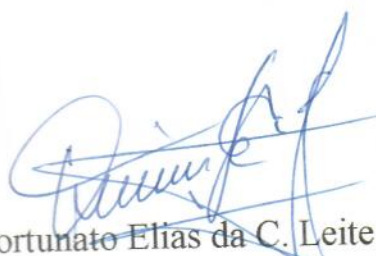
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/2009

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Murtinho, nos termos do § 3º, do Art. nº. 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta art. 167A – A Lei Orgânica Municipal que ficará com a seguinte redação:

Art. 167A – Assegurar-se-á ao paciente, internada em hospitais da rede pública ou privada, a faculdade de ser assistido, religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso.

Porto Murtinho, 19 de agosto de 2009.


Fortunato Elias da C. Leite
Presidente


Fábio Silva dos Santos
Vice-Presidente


Adolfo Agüero
1º Secretário